

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 – CMDCA-ARARIPE

DISPOE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO ARARIPE / CPA-CE / GESTÃO 2025-2027, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E ART. 9º DA RESOLUÇÃO CEDCA 418\2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-ARARIPE, nos termos da lei municipal n.º 1.182/2017, de 05 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 – CMDCA-ARARIPE**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE / CPA-ARARIPE / GESTÃO 2025-2027**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução 418/2020** do CEDCA-CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 6 (seis) adolescentes titulares e 6 (seis) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Município de Araripe / CPA-Araripe / Gestão 2025-2027.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Araripe – CMDCA-ARARIPE.

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA-ARARIPE, por meio de resolução, para participar do CPA-Araripe / Gestão 2025-2027, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar 01 adolescente para compor o CPA-Araripe / Gestão 2025/2027, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBT, pessoas com deficiência).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos incompletos até a data de lançamento deste edital;

2.3 As Organizações da Sociedade Civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada;

3.2 A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I considerando os seguintes critérios:

I - Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

II – Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

III - Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV - Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

- a. Conselheiros do CMDCA-ARARIPE sendo 2 (dois) representantes de organizações governamentais e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Análise Documental;
- c. Resultado Preliminar;
- d. Período de interposição dos pedidos de reconsideração;
- e. Homologação do resultado final.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

5.3 A inobservância desses itens acarretará a nulidade da inscrição.

5.4 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA-ARARIPE.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais que fica na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada na Rua Alexandre Arraes, Nº 937, Bairro Centro, na cidade de Araripe/CE, no período de 25/08/2025 a 27/08/2025.

6.2 No ato da inscrição as entidades deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);

II. Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II).

III. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO IV).

IV. Autorização do uso de imagem do (a) adolescente indicado conforme idade (anexos IV e V).

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

I – Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.

7.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado maior número de adolescentes:

I – auto declarado afrodescendente;

II – do gênero feminino;

III – pessoa com deficiência;

IV – pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

7.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 12 (dode) primeiras posições.

7.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA-ARARIPE e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe até às 23 horas e 59 minutos do dia **27/08/2025**.

8.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 12 (doze) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 3 deste Edital.

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado preliminar das fases de habilitação no dia **28/08/2025**.

8.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do CMDCA-CE dia **29/08/2025**.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe, no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e dos demais equipamentos como CRAS e CREAS.

9.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA-ARARIPE.

10 DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	25/08/2025
Período de Inscrições	Até 27/08/2025
Análise documental	27/08/2025
Resultado Preliminar de Seleção	27/08/2025
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	29/08/2025
Homologação do Resultado	01/09/2025

Aldinete Nascimento Carvalho Serra

ALDINETE NASCIMENTO CARVALHO SERRA

Presidente do CMDCA-ARARIPE

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de
identidade nº _____ data de expedi-
ção ____ / ____ / ____ órgão expedidor _____, residente à
_____ CEP _____ Ci-
dade _____, venho através deste documento AUTORIZAR, na
qualidade de responsável legal do (a) adolescente
_____ portador (a) do RG nº
_____, órgão expedidor _____ e do CPF
_____ sua participação no Comitê de Participação de Adoles-
centes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará
– CMDCA-ARARIPE.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA COM A PARTICIPAÇÃO DA (O) ADOLESCENTE



Eu,, brasi-
leiro(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF
nº..... domiciliado (a) e residente à
.....na Cidade
de(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da
entidade (nome da entidade).....,
assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
....., nasci-
do(a) em/...../....., natural de, portador
do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de
Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Araripe – CMDCA-ARARIPE, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA
PUBLICA Nº 001/2025, de 25 de agosto de 2025.**

ARARIPE/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, _____ anos, portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob
nº _____, residente e domiciliado/a na _____
_____, Cidade _____, Estado _____,



integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CPA/CMDCA-ARARIPE, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

_____, ____ de 2025

[ASSINATURA]

ANEXO V

Autorização do Uso de Imagem

(menor de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da

lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cida-
de _____, Estado _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF _____ residente e domiciliado/a à _____ Cidade _____

Estado _____, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente _____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA-ARARIPE, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

[ASSINATURA]